

## Resposta 18/05/2020 12:04:17

Por meio do Ofício nº 53/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ, a área demandante manifestou-se: 'A empresa elencou 4 (quatro) itens para os quais solicita esclarecimentos, com a formulação de perguntas objetivas, às quais seguem respondidas abaixo. Item 1: pagamento de estagiários. 1. Quanto ao pagamento dos estagiários, questionamos: a) Quem será responsável por realizar o pagamento dos estagiários, CONTRATANTE ou CONTRATADA? b) Caso seja a CONTRATADA, qual será a data limite, de cada mês, para que o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA realize o crédito dos valores na conta da Contratada? c) Qual será o prazo para que a Contratada realize o repasse dos valores aos estagiários, após o crédito dos respectivos em sua conta? Para fins de compensação bancária, solicitamos um prazo de pelo menos 48 horas úteis. Registra-se que o pagamento das bolsas-estágio e do auxílio transporte aos estagiários é realizado diretamente pela contratante, por meio do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape), conforme legislação e normativos em vigor expedidos pela Administração Pública Federal. Ainda, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 09/2020), não há obrigação de qualquer espécie de pagamento pela contratada diretamente aos estudantes. Item 2: processo seletivo. 2. O Edital prevê em seu TERMO DE REFERÊNCIA - 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - SUBITEM 10.26 o seguinte: "Selecionar e encaminhar os estudantes candidatos ao estágio, de acordo com os critérios estabelecidos em edital de seleção, publicado pelo Ministério, incluindo desde o processo de inscrição, análise de critérios, aplicação e correção de provas e/ou outras metodologias de seleção, apuração dos resultados e classificação e convocação dos estudantes, conforme critérios e procedimentos estabelecidos em edital. No caso de aplicação de processo seletivo que envolva a aplicação e correção de provas questionamos o seguinte: a) Quem será responsável pela elaboração das provas? Qual o conteúdo a ser cobrado? b)Essas provas poderão ser aplicadas de forma on-line? c) Qual a periodicidade da realização de processos seletivos com a aplicação de provas? d) Qual é o número estimado de candidatos por processo seletivo? Informa-se que a elaboração e a publicação dos editais referentes aos processos seletivos de estagiários são de responsabilidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo que as responsabilidades da contratada quanto ao processo seletivo estão elencadas nos itens 6.1.2.1 a 6.1.2.7., Modelo de Execução do Objeto, do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 09/2020). Ainda, esclarece-se cada subitem questionado a respeito do processo seletivo: Eventual aplicação de provas como critério de seleção considerará conteúdos necessários à apuração dos conhecimentos gerais dos candidatos dependendo das vagas em aberto e necessidade de cadastro reserva, podendo ser elaboradas pela contratada, desde que dentro dos parâmetros estipulados pela contratante. Nos casos em que forem necessários conhecimentos específicos das atribuições do Órgão, as questões serão elaboradas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. A aplicação de provas poderá ser on-line ou presencial, conforme acordado entre contratante e contratada, previamente à publicação do edital de seleção. Estima-se que seja realizado 1 (um) edital de seleção por ano, podendo ser realizados mais, de acordo com as demandas do Órgão, a rotatividade dos estagiários e a disponibilidade de candidatos classificados em cadastro reserva. Não há como estimar o número de candidatos por processo seletivo. A critério de conhecimento, informa-se que para o atual processo seletivo, em andamento pelo Edital nº 03, publicado no Diário Oficial da União de 25 de março de 2020, seção 3, página 54, foram recebidas 985 inscrições. Item 3: entrevistas de desligamento. 3. O Edital prevê em seu TERMO DE REFERÊNCIA - 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - 6.1.2.20 (Pág. 24) 6.1.2.20. Realizar entrevistas de desligamento encaminhando relatório mensal à contratante;" Este item será considerado como atendido quando o agente de integração fornecer o formulário para a confecção do relatório de avaliação final do estágio? Caso no relatório de avaliação final do estágio conste questões sobre o motivo do desligamento do estagiário e a avaliação do próprio estudante quanto às atividades e ao aprendizado durante o período do estágio, e, ainda, ser for encaminhado mensalmente relatório com compilação dos dados de tais avaliações, este último poderá atender ao item 6.1.2.20. do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 09/2020). Item 4: confecção e assinatura dos termos de compromisso e respectivos aditivos 4. O item 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, subitem 5.1.4. estabelece o seguinte: "Para a confecção e assinatura dos termos de compromisso e seus respectivos termos aditivos, a contratada deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Informação (SEI) deste Ministério. a) Será fornecido ao agente de integração um acesso ao sistema SEI para a inclusão dos termos de compromisso e seus respectivos aditivos? b) Todos os documentos relacionados ao estágio serão assinados eletronicamente através do SEI? Para a confecção dos termos de compromisso de estágio e seus respectivos aditivos, a contratada utilizará o Sistema Eletrônico de Informação (SEI) deste Ministério de acordo com a forma e o nível de acesso que for autorizado pelo Órgão. Ainda, os termos de compromisso, aditivos e demais documentos que careçam da assinatura do contratante serão, sempre que possível, assinados eletronicamente pelo SEI, sendo concedido cadastro como usuário externo para o agente de integração, o responsável pela instituição de ensino e o estudante, permitindo as assinaturas eletrônicas por todas as partes."